



# BOLETIM INTERNO Nº 007/17

Publicado em 07 de março de 2017

## PRIMEIRA PARTE Assuntos do Gabinete

**PORTARIA SDSCJ Nº 19 de 02 de março de 2017.**

A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na forma dos **art. 61,I,II,IV e V, art. 62, I,II e Parágrafo único da Lei 13.019/2014**, e suas alterações, **RESOLVE**:

I – Designar servidores como Gestores de Convênios, para exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho dos Convênios, **conforme planilha abaixo**:

Convênio	Objeto	Entidade	Gestor	Matricula	Cargo/ Função
042/2016	A execução do <b>Projeto Mostra De Cidadania – Juntos Somos Fortes</b> , com estrita observância às metas elencadas no Plano de Trabalho aprovado pela <b>CONCEDENTE</b> , o qual integra o presente instrumento para todos os efeitos legais independentemente de transcrição	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CRIANÇA E JUVENTUDE - <b>SDSCJ E MISSÃO INTERNACIONAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>	Inês Dias	363733-6	Assessora Técnica

048/2016	A execução do projeto <b>Judô nas Escolas</b> , que visa a promoção do judô como forma de despertar valores educacionais, sociais e culturais em crianças e adolescentes, alunos de escolas públicas do Município de Caruaru.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CRIANÇA E JUVENTUDE - <b>SDSCJ E O JUDÔ COMUNITÁRIO</b>	Naila Soares	363751-4	Coordenadora
071/2016	A execução do projeto <b>Formação Continuada de Professores de Educação Física da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino de GOIANA /PE e Educação de Crianças em Idade Escolar.</b>	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - <b>SDSCJ E CENTRO TÉCNICO DE ACESSORIA E PLANEJAMENTO COMUNITÁRIO</b>	Jacqueline Saturnino Vieira	363734-4	Assessora técnica

II - Compete ao gestor de convênio:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;  
 Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da **Lei 13.019/2014**;

Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a Administração pública poderá por ato próprio assegurar os serviços essenciais à população;

Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direito de uso de tais bens;

Assumir a responsabilidade pela execução restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade, considerando na prestação de contas o que fora realizado pela organização da sociedade civil até o momento em que a Administração Pública assumiu tais responsabilidades.

Encaminhar ao setor competente (CCONV) solicitações de alterações (quantitativas e qualitativas) do convênio, acompanhadas da devida justificativa;

III - Na ausência do gestor/fiscal, a execução do Termo de Parceria deverá ser acompanhada e fiscalizada pela respectiva Secretaria Executiva;

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA SDSCJ Nº 21 de 02 de março de 2017.**

A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art.58, inciso III, no art. 67 e no art. 116 caput da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, **RESOLVE**:

I - Designar, **Lucyana Paula de Couto Moreira, Matrícula 367.614-5, Superintendente de Defesa e Promoção da Pessoa Idosa**, para exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho dos seguintes convênios firmados com esta Secretaria:

Termos de Colaboração	ENTIDADE	Processo
044	MISSÃO INTERNACIONAL DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE	<b>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SDSCJ N.002/2016, Homologado em 18/07/2016, Publicado</b>

		<b>no DOE de 11/06/2016.</b>
15	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE-IDESNE	<b>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SDSCJ Nº 001/2016, publicado no DOE de 24/03/2016</b>
16	ABRIGO NOSSA SENHORA DE LOURDES.	<b>EDITAL Nº 2015/66 1-037 DO BANCO DO NORDESTE,</b>

II - Compete ao gestor de convênio:

**a.** Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;  
**b.** Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**c.** Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da **Lei 13.019/2014**;

**d.** Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

**e.** Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a Administração pública poderá por ato próprio assegurar os serviços essenciais à população;

**f.** Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direito de uso de tais bens;

**g.** Assumir a responsabilidade pela execução restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade, considerando na prestação de contas o que fora realizado pela organização da sociedade civil até o momento em que a Administração Pública assumiu tais responsabilidades.

**h.** Encaminhar ao setor competente (CCONV) solicitações de alterações (quantitativas e qualitativas) do convênio, acompanhadas da devida justificativa;

III - Na ausência do gestor/fiscal, a execução do Termo de Parceria deverá ser acompanhada e fiscalizada pela respectiva Secretaria Executiva;

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA SDSCJ Nº 20 de 02 de março de 2017.**

A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na forma dos **art. 61,I,II,IV e V, art. 62, I,II e Parágrafo único da Lei 13.019/2014**, e suas alterações, **RESOLVE**:

I – Designar a servidora Ana Katarina Coutinho Correa de Oliveira, Mat. 361.932-0, Cargo: Direção e Assessoramento, Gestora de Convênio, para exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho dos Convênios, **conforme planilha abaixo**:

Nº DO CONVÊNIO	PARTES/CNPJ	OBJETO
017/2016	UNIÃO DOS MORADORES DE PONTAS DE PEDRA CNPJ 08.839.961/0001-60	Projeto: Semeando o Futuro - O Jogo da Vida que Resgata Crianças e Adolescentes. Instalação da iluminação da Escolinha de Futebol do Projeto Semeando o Futuro da Arena Maia.
025/2016	UNIÃO DOS MORADORES DE PONTAS DE PEDRA CNPJ 08.839.961/0001-60	Projeto: Semeando o Futuro - O Jogo da Vida que Resgata Crianças e Adolescentes. Instalação da iluminação da Escolinha de Futebol do Projeto Semeando o Futuro da Arena Maia EDITAL DE CHAMAMENTO
029/2016	ILE ASE EGBÉ AWO CNPJ 12.200.81'4/0001-59	Projeto: Movimenta Salgadinho para adequação na estrutura do Ile Ase Egebé Awo. Este abriga o CENTRO DE PESQUISA AFRO DESCENDENTE DE PERNAMBUCO
030/2016	ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES DA ILHA DO MARUIM – ASPIM CNPJ 14.723.301/0001-58	Projeto: Música para Egressos do Sistema Socioeducativo - O Som da Vida que Resgata Crianças e Adolescentes. Aulas de instrumentos musicais para crianças e jovens egressos no sistema socioeducativo
035/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM CNPJ 11.361.8621/0001-66	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO para a Secretaria da Juventude de Surubim
036/2016	ASSOCIAÇÃO VILA BOM TEMPO CNPJ 12.297.896/0001-00	Aquisição de veículo para uso nas atividades do Projeto do Amanha
037/2016	ASSOCIAÇÃO DO MEU BAIRRO E MINHA COMUNIDADE CNPJ 22.757.607/0001-53	Projeto plantando sementes. Aquisição de veículo para locomoção de crianças e adolescentes para o projeto
040/2016	CENTRO SOCIAL, CULTURAL E ESPORTIVO JARDIM BRASIL CNPJ 20.335.612/0001-42	Projeto: Esporte e Criança. Finalidade de trabalhar com aulas práticas e teóricas de futebol para crianças e adolescentes
041/2016	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A MENINOS E MENINAS CNPJ 35.617.018/0001-11	Hoje plantando sementes, amanhã colheremos bons frutos. Realizar atividades e oficinas que desenvolvam o ensino e aprendizado com a

		finalidade de promover o apoio à alimentação para as crianças.
043/2016	CRECHE MANUEL QUINTÃO CNPJ 11.030.300/0001-30	projeto APOIO A CRECHE MANUEL QUINTÃO com a realização de reformas de revitalização e requalificação das áreas do centro médico, quadra esportiva e prédio principal da Creche Manuel Quintão.
057/2016	NOVO MUNDO CNPJ 01.719.733/0002-24	1º CIRCUITO DE ARTES MACIAIS E ESPORTES DA JUVENTUDE DE ALAGOINHA
059/2016	NOVO MUNDO CNPJ 01.719.733/0002-24	1º CIRCUITO DE ARTES MACIAIS E ESPORTES DA JUVENTUDE DE PALMARES
060/2016	NOVO MUNDO CNPJ 01.719.733/0002-24	PROJETO NATAL PARA CRIANÇAS E JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL
061/2016	NOVO MUNDO CNPJ 01.719.733/0002-24	PROJETO DE ESPORTES PARA EGRESSOS DO SISTEMA SOCIEDUCATIVO
064/2016	NOVO MUNDO CNPJ 01.719.733/0002-24	1º CIRCUITO DE ARTES MACIAIS E ESPORTES DA JUVENTUDE DE PESQUEIRA
065/2016	NOVO MUNDO CNPJ 01.719.733/0002-24	1º FESTIVAL DA JUVENTUDE DE PALMARES
066/2016	NOVO MUNDO CNPJ 01.719.733/0002-24	1º CIRCUITO DE ARTES MACIAIS DA JUVENTUDE DE RECIFE
068/2016	NOVO MUNDO CNPJ 01.719.733/0002-24	PROJETO DE INCLUSÃO SÓCIO PRODUTIVA DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL E EM RISCO, EM ATIVIDADES ECONÔMICAS LIGADAS AOS ARRANJOS PRODUTIVOS DE CONFECÇÕES DO ESTADO DE PERNAMBUCO
069/2016	ASSOCIAÇÃO SATÉLITE CNPJ: 08.955.365/0001-81	REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ECOPRODUTOS E DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA PREDIAL DA ASSOCIAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS OFICINAS
092/2016	NOVO MUNDO CNPJ 01.719.733/0002-24	PROJETO DE ESPORTES PARA EGRESSOS DO SISTEMA SOCIEDUCATIVO
099/2016	NOVO MUNDO CNPJ 01.719.733/0002-24	FESTIVAL ESPORTIVO DE FÉRIAS

II - Compete ao gestor de convênio:

- i.** Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- j.** Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as

atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**k.** Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da **Lei 13.019/2014**;

**l.** Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

**m.** Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a Administração pública poderá por ato próprio assegurar os serviços essenciais à população;

**n.** Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direito de uso de tais bens;

**o.** Assumir a responsabilidade pela execução restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade, considerando na prestação de contas o que fora realizado pela organização da sociedade civil até o momento em que a Administração Pública assumiu tais responsabilidades.

**p.** Encaminhar ao setor competente (CCONV) solicitações de alterações (quantitativas e qualitativas) do convênio, acompanhadas da devida justificativa;

III - Na ausência do gestor/fiscal, a execução do Termo de Parceria deverá ser acompanhada e fiscalizada pela respectiva Secretaria Executiva;

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PORTARIA Nº. 163/2017, de 15 de FEVEREIRO de 2017.**

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições, com fundamento na Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Considerando o Relatório Conclusivo elaborado pela comissão de investigação do **Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 037/2016**, instaurado por meio da Portaria nº. 260/2016, de 22 de setembro de 2016, **DECIDO: DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PPI Nº 037/2016**, com fundamento no art. 11, I, da Portaria Normativa Funase nº. 01, de 13 de abril de 2016.

Art. 2º - Cumpra-se.

#### **PORTARIA Nº. 164 /2017, de 15 de FEVEREIRO de 2017.**

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições, com fundamento na Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Considerando o Relatório Conclusivo elaborado pela comissão de investigação do **Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 069/2016**, instaurado por meio da Portaria nº. 394/2016, de 13 de dezembro de 2016, **DECIDO: DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PPI Nº 069/2016**, com fundamento no art. 11, II, da Portaria Normativa Funase nº. 01, de 13 de abril de 2016.

Art. 2º - Cumpra-se.

#### **PORTARIA Nº. 166/2017, de 15 de FEVEREIRO de 2017.**

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições, com fundamento na Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Considerando o Relatório Conclusivo elaborado pela comissão de investigação do **Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 067/2016**, instaurado por meio da Portaria nº. 337, de 09 de novembro de 2016; **DECIDO: DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PPI Nº 067/2016**, com fundamento no art. 11, I, da Portaria Normativa Funase nº. 01, de 13 de abril de 2016.

Art. 2º - Cumpra-se.

#### **PORTARIA Nº. 167 /2017, de 15 de FEVEREIRO de 2017.**

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições, com fundamento na Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Considerando o Relatório Conclusivo elaborado pela comissão de investigação do **Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 081/2016**, instaurado por meio da Portaria nº. 408- A/2016, de 19 de dezembro de 2016, **DECIDO: DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PPI Nº 081/2016**, com fundamento no art. 11, I, da Portaria Normativa Funase nº. 01, de 13 de abril de 2016.

Art. 2º - Cumpra-se.

**NADJA MARIA ALENCAR VIDAL PIRES**

Diretora Presidente

**QUINTA PARTE**  
**Assuntos Disciplinares**

**Sem alteração.**

**PORTARIA INTERNA Nº. 057/2017, de 11 de JANEIRO de 2017.**

07 de março de 2017

O Diretor Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições, com fundamento na Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

**LUIZ HUMBERTO CORDEIRO DA CRUZ**  
*Secretário Executivo de Gestão*

**RESOLVE:**

Art. 1º - Considerando o Relatório Conclusivo elaborado pela comissão de investigação do **Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 035/2016**, instaurado por meio da Portaria nº. 251/2016, de 05 de setembro de 2016, **DECIDO: DETERMINAR ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO (PAE)**, com fundamento no art. 11, II, da Portaria Normativa Funase nº. 01, de 13 de abril de 2016.

Art. 2º - Cumpra-se.

**ROBERTO FRANCA FILHO**

Diretor Presidente

**SEGUNDA PARTE**  
**ASSUNTOS DOS CONSELHOS, COLEGIADOS E**  
**MEDIAÇÃO DE CONFLITOS**

**Sem alteração.**

**TERCEIRA PARTE**  
**Assuntos de Pessoal**

**Sem alteração.**

**QUARTA PARTE**  
**Assuntos Gerais e de Administração**

**Sem alteração.**